



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SALA SEVERINO SILVEIRA

Fone/ Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.953 DE 10 DE JUNHO DE 2009.

*"PROLONGAA RUA GASPAS PARAGUASSU
TEIXEIRA DA SILVEIRA, EM MAIS UM
QUARTEIRÃO"*

Vereador Eduardo Pires de Rodrigues, Presidente da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, faz saber que em cumprimento às atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei

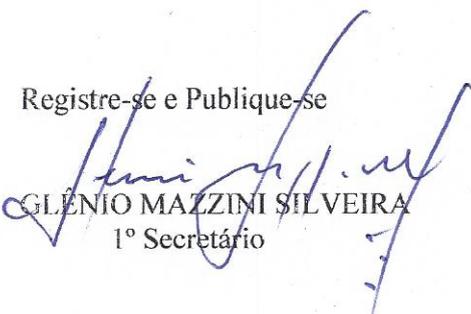
Art. 1º - Fica prolongado em mais um quarteirão a Rua denominada de Gaspar Paraguassú Teixeira da Silveira, compreendida entre as Ruas Ulíbio José Teixeira e Manoel de Macedo Neto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de
Lavras do Sul, 10 de junho de 2009.*


EDUARDO PIRES DE RODRIGUES
Presidente

Registre-se e Publique-se


GLÊNIO MAZZINI SILVEIRA
1º Secretário